

Projeto de Lei nº 18/2016.

Protocolo: 0574/Leg

Data: 23.05.2016

Hora: 12h50min

“Cria o dia municipal das viúvas e inclui no calendário oficial de eventos do município.”

Art. 1º. Cria o dia municipal das viúvas e inclui no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. A data a ser comemorada será no terceiro sábado do mês de maio de cada ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana,RS, 23 de maio de 2016.

Vereador LUIS GILBERTO DE ALMEIDA RISSO
DEM

JUSTIFICATIVA

Segundo as escrituras sagradas podemos ler na primeira epístola a Timóteo, ou seja a primeira carta que S.Paulo redigiu a Timóteo e que trata dos conselhos dos deveres dos pastores para com várias classes podemos destacar a **assistências às viúvas**.

No versículo 3 de Timóteo que trata da referida assistência transcrevemos “**Honrai as viúvas verdadeiramente viúvas**”, portanto cabe aos pastores e aos seus seguidores o acompanhamento espiritual as mesmas mesmo depois do período de pesar da perda do corpo físico de seu marido.

Esse trabalho de assistência social e espiritual já vem sendo realizado em nossa cidade pelo Centro de Avivamento Sacerdócio Real, localizado na rua Venâncio Aires, 3059, próximo a Escola Estadual Roberval Beheregaray, onde uma equipe de dedicadas Irmãs presta esse tipo de trabalho, que vem realizando a Pastora Alice de Souza Brado, inclusive com todas as orientações legais sobre os direitos garantidos pela Constituição Federal. Citamos como fruto desse trabalho a Irmã Aracil, viúva hoje com 83 anos que a partir da perda do marido terminou de criar os filhos sozinha, com muita dificuldade e hoje dedica-se integralmente aos trabalhos sociais e espirituais que a Sacerdócio Real realiza.

O presente Projeto de Lei soma-se ao trabalho dessa equipe e possibilita através da divulgação que outras entidades religiosas também possam integrar-se a essas atividades de orientação e assistência para suas viúvas, embora saibamos que pela Constituição Federal o Brasil é um Estado de direito laico, com livre manifestação religiosa para qualquer um.

Vereador Luis Giberto de Almeida Risso-DEM